



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO NAS UNIDADES DE DETENÇÃO
DOS(AS) SUPOSTOS(AS) PARTICIPANTES DOS ATOS
ANTIDEMOCRÁTICOS**

Brasília, 11 de janeiro de 2023

À Diretoria
Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Distrito Federal
CEP: 70770-522
Sede do OAB/DF – 4º andar
Telefone(s): (61)3036-7000
Email: atendimento@oabdf.com

Senhores(as) Diretores(as) desta Seccional.

Honradas em cumprimenta-los(as) cordialmente, a Comissão de Assuntos Penitenciários, a Comissão Especial de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e a Comissão de Direitos Humanos da OAB/DF, aproveitando a ocasião, em virtude do acompanhamento realizado nas unidades de detenção dos(as) supostos(as) participantes dos atos antidemocráticos, vem expor o que se segue.

O objeto do presente documento é demonstrar objetivamente o panorama correspondente à realidade a partir da visita *in loco* – em 10 de janeiro do ano corrente – na Academia da Polícia Federal, Centro de Detenção Provisória II e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal, localizados nas circunscrições de Taquari, São Sebastião e Gama, respectivamente.

Ademais, complementar-se-á com o cenário fático constatado na data de 11 de janeiro de 2023 no Instituto Médico Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, localizado no Setor Policial.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Com a finalidade de elucidar as explicações e conclusões de forma compreensível, opta-se pela ordem cronológica dos acontecimentos, com exposição individualizada por temática.

1. **Academia da Polícia Federal** com endereço na Rodovia DF-001, KM 02, Setor Habitacional, Taquari - Lago Norte, Brasília - DF, 71559-900.

1.1. Explicações do Delegado da Polícia Federal, Cristiano Souza Eloi e contrapontos.

a) **Procedimentos iniciais referente às pessoas detidas e explicações sobre acomodação, liberação *antecipada* por idade e enfermidade, acessibilidade de advogados, alimentação e atendimento médico.**

a.1) Procedimentos iniciais: ao chegar na Academia da Polícia Federal, a pessoa detida, nas palavras do d. Delegado, passa por procedimento de revista adequado, em salas separadas e identificadas como “revista homem” e “revista mulher”.

Após, procedem à identificação civil e qualificação, para que, então, possam ser ouvidos pelos delegados, conforme preenchimento de termo de qualificação e interrogatório, ocasião, na qual, não se entenderia como obrigatória a presença de defensor público ou advogado de acordo com o r. servidor.

Em contrapartida, um outro servidor público, que solicitou o anonimato quanto ao seu nome, fez observação a respeito de que supostamente dois servidores da reserva foram obrigados a assinar nota de culpa.

b) **Liberações:** Em momento posterior à oitiva realizada, é decidida a manutenção da detenção/custódia ou a liberação do entrevistado.

Cumpriu informar que houve a liberação, na data de 09 de janeiro de 2023, de determinadas pessoas, a partir da análise de elementos subjetivos pessoais, como enfermidades, idade (maiores de sessenta anos) e genitores com filhos menores. Neste último caso, na hipótese de estarem detidos pai e mãe, decidia-se, em



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

conjunto, quem possuiria melhores condições para assumir os cuidados dos menores.

Após a adoção do procedimento de termo de qualificação e interrogatório (INQ 4879-STF), Eloi indicou que já foram ouvidas 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) pessoas e liberadas, aproximadamente, 200 (duzentos), a partir da oitiva realizada, a qual iniciou apenas no dia de hoje, 10 de janeiro de 2023.

c) **Acomodação:** Fora explicado que durante os procedimentos, as pessoas detidas são levadas de um setor para outro, seguindo dinâmica padrão. Ocorre que, devido ao quantitativo numeroso de detenções, os intervalos de tempo podem se revelar longos.

Nessa questão, há corredores com cadeiras para que seja aguardado o momento devido para realização do ato em espera, mas havendo, por exemplo, pernoite, a Polícia Federal não logrou êxito em providenciar recursos adequados, como colchões, em razão da necessidade abrupta de 1.000 (mil) materiais desta espécie.

Não soube informar, para além, se houve a aquisição de quaisquer objetos nesse sentido.

Inclusive, devido à quantidade de pessoas detidas, ao verificar pessoalmente o ginásio e a parte externa coberta por grama, fora colhida informação que aquelas pessoas ainda não teriam passado por quaisquer procedimentos e estavam à espera da conclusão daqueles em andamento.

O d. Delegado, entretanto, elucidou que, as pessoas detidas estavam anteriormente acampadas em locais diversos pelo Distrito Federal e, ao serem levadas pela Polícia Militar à Academia da Polícia Federal, fora oportunizada carregar consigo os seus pertences.

Estes, por sua vez, foram utilizados como os meios para possibilitar a acomodação, já que possuíam, também, barracas próprias, além de contarem com o auxílio provido pela Ordem dos Advogados do Brasil, instituições religiosas e de caridade, sobretudo no fornecimento de cobertores.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

d) **Atendimento dos advogados:** No tocante ao acesso dos advogados aos seus clientes, o Delegado informou total liberdade dos profissionais, nos termos da lei, para proceder ao atendimento e acompanhamento pessoal dos assistidos.

Fora verificada pela Vice-Presidente desta Seccional que a identificação nos crachás dos advogados estaria inadequada, constando o termo de visitante.

A explicação versou sobre a falta no tocante à quantidade.

Em contato com a Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Distrito Federal, a Diretoria, Presidente interina, logrou êxito em confirmar a produção de adesivos para complementação dos crachás.

Ademais, sugeriu e procedeu à adoção de tenda destinada aos advogados desta Seccional para auxílio e suporte jurídico, como meio de apoio e de informação.

e) **Quantidade de pessoas detidas e alimentação:** No que diz respeito à alimentação, afirmou que a Polícia Federal a providenciou 2.200 (duas mil e duzentos) refeições, destinadas para, aproximadamente, 1.400 (mil e quatrocentos) pessoas detidas, havendo, nesse sentido, além de suficiência, “sobra” de “marmitas”.

Por outro lado, um outro servidor público, que também solicitou anonimato no que se refere à identificação, disse que, na data de 09 de janeiro de 2023, todos os detidos localizados nas tendas (parte externa coberta por grama) e ginásio, só teriam recebido duas alimentações por dia.

f) **Saúde:** Eloi garantiu, ainda, que na Academia da Polícia Federal não houve registro de morte, apesar da existência quanto aos casos chamados de “mal-estar” e de comorbidades comuns, como pressão alta, ressaltando, porém, uma aparente tentativa de autoextermínio.

Comunicou, em contrapartida, que o atendimento médico estaria sendo provido de forma imediato pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, indicando, em tempo real, a disponibilidade dos leitos da corporação ora mencionada.

Afirmou que somente 12 (doze) pessoas teriam sido levadas ao hospital e estariam todas em estado de estabilidade, sem risco de morte.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Por fim, aduziu que é de conhecimento da Polícia Federal que muitas pessoas detidas são trabalhadores(as) e não possuem noção da realidade de uma penitenciária e, por isso, teriam sofrido abalo psicológico, o qual caracterizaria a verdadeira problemática no que diz respeito à temática de saúde enfrentada na Academia.

1.2. Explicações do Coronel Celio Wilson, responsável pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

a) **Início de atendimento:** O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nas palavras do Coronel Celio Wilson, montou toda a estrutura para atendimento das pessoas detidas às 14h00 na data de 09 de janeiro de 2023.

Afirmou ter sido uma operação conjunta entre a Corporação, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para apoio da Polícia Federal na condução das pessoas detidas.

Até 13h00 do dia 10 de janeiro de 2023, não houvera ocorrência de atendimento grave, apesar de registrarem casos de ida ao hospital, justificáveis, tão somente, pela busca de condições melhor de atendimento.

b) **Registro de casos:** Foram, até aquele dado momento, 247 (duzentos e quarenta e sete) atendimentos e 23 (vinte e três) transportes para as unidades hospitalares, sendo que nenhum destes teria revelado estado grave de saúde do paciente.

Indicou, ainda, que o caso mais grave teria sido a tentativa de autoextermínio ocorrida na manhã do dia 10 de janeiro de 2023, mas que a pessoa que teria procedido à tentativa, já estaria estabilizada.

Ademais, disse que há médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, socorristas, equipamentos necessários e ambulâncias, todos do Corpo de Bombeiros, à disposição e na Academia da Polícia Federal, na hipótese de ser necessária a sua utilização.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

A cada trinta minutos, para além, mostrou, em tempo real, lousa branca, na qual há o registro do número de ocorrências, se houver necessidade de a pessoa detida ser atendida, bem como deslocada, anotando-se, também, respectivo destino.

c) **Quantidade de efetivo:** Para além, declarou a existência de 35 (trinta e cinco) militares do Corpo de Bombeiros Militar do DF *in loco*, aos quais seriam acrescidos de 10 (dez) militares a partir das 14h00 do dia 10 de janeiro de 2023, para complementar o corpo efetivo na Academia.

Por fim, fora questionada a alimentação e a Corporação afirmou que, apesar da Polícia Federal ter possibilitado a entrega de refeições para os servidores, a opção teria sido pela aquisição própria.

d) **Alimentação:** Nesse ponto acresceu, inclusive, que a Polícia Federal prestou alimentação, deste 09 de janeiro de 2023, às pessoas detidas, as quais teriam recebido 3 (três) refeições, e na data de 10 de janeiro de 2023, já teriam sido entregues café da manhã, lanche e almoço.

1.3. Explicações do Coronel Escobar da Polícia Militar do Distrito Federal, apontado como Comandante da Equipe/Corporação.

O Coronel iniciou explicando que haveria divisões – o que teria chamado de outros efetivos – na Polícia Militar, quanto o desempenho das medidas necessárias realizadas nos dias compreendidos entre 07 e 10 de janeiro de 2023.

a) **Deslocamento de um efetivo da Polícia Militar:** Individualizando a sua participação e dos demais sob o seu comando, informou que haveria efetivo de uma companhia operacional e que as pessoas detidas, em primeiro e único momento, foram deslocados para a Sede da Delegacia da Polícia Federal

b) **Escolta dos ônibus:** A ordem teria sido de auxílio para escolta à Polícia Federal de, aproximadamente, 47 (quarenta e sete) a 50 (cinquenta) ônibus para a Academia, o qual fizeram em conjunto com outras unidades da Polícia Militar.

Ao chegar na Academia, no entanto, indicou que a responsabilidade seria exclusivamente da Polícia Federal, explicando a dinâmica da chegada nos pontos seguintes.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

c) **Revistas pessoais e alocação:** As pessoas detidas seriam procederam ao embarque nos ônibus – de modo alinhado –, tendo a Polícia Militar dado suporte, também, nas posteriores revistas pessoais. Após a chegada na Academia, terem alocado as pessoas detidas na parte externa coberta por grama e no ginásio.

d) **Quantidade de detenção:** Por fim, indicou, aproximadamente, a detenção de 1.200 (mil e duzentos) a 1.400 (mil e quatrocentos) pessoas, mas que 700 (setecentos) detidos já teriam sido liberados.

Questionado sobre a necessidade de uso de armas não letais de contenção e/ou de menor potencial ofensivo, declarou que, na Academia e por parte da Polícia Militar, não houve demanda de uso.

1.4. Observações de profissionais do direito quanto a violação de prerrogativas.

a) Advogado(a), que solicitou anonimato no tocante ao nome, descreveu a experiência como terrível, referindo-se ao tratamento dos servidores públicos. Aduziu que foram realizadas conduções desnecessárias pela estrutura da Academia e que estava sendo impedido de localizar o cliente, e somente teria conseguido devido a incessante persistência.

Para além, comparou a atuação da Polícia Civil e da Polícia Federal, de forma negativa, durante as datas de 09 e 10 de janeiro de 2023, enfatizando a segunda-feira como o “pior dia”.

Indicou falta de educação e agressão verbal, esta, nas suas palavras, por serem autoridades.

No entanto, elogiou a atuação das Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Distrito Federal, especialmente quanto ao trabalho desempenhado pela Dra. Fabiane e Dr. Tiago;

b) Cláudio Caivano, advogado, afirmou que teve contato regular com o(a) cliente e que este(a) teria recebido cinco refeições regularmente correspondente ao café da manhã, almoço e jantar;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

- c) Douglas Seixas, advogado, indicou que o(a) cliente teria recebido duas refeições e teria tido efetivado seu atendimento com o patrono;
- d) Luiz Carlos de Moraes, inscrito na OAB/MG nº 160357, afirmou ter tido acesso ao cliente por telefone, mas não tem mais informações e indicou a demora que sofria;
- e) Marcos Alfredo, inscrito na OAB/DF nº 63.899, relatou não ter tido impedimentos para realizar contato com seu(s) cliente(s), mas, também, dificuldade em localiza-los(as);
- f) Marcos Cassiano Borges Torres, auxiliar jurídico de Reisangela Saraiva dos Santos, indicou violação de prerrogativas, devido à aceleração dos procedimentos;
- g) Patrícia Silva Nunes, advogada, disse que não foi permitido o acompanhamento do termo de declaração e de qualificação do seu cliente, Ederson Pereira da Silva.
Ademais, afirmou ter sido proibida de ter contato com outro cliente, Elio de Souza Matos;
- h) Thaisa França, advogada, afirmou que seu cliente recebeu regularmente três refeições e não teria nada a acrescentar.

1.5. Relatórios de pessoas detidas: houvera unanimidade entre os entrevistados quanto à inexistência de agressão.

a) Anônimo:

Idade: 66 (sessenta e seis) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Termo de qualificação e interrogatório: realizado.

Decisão do delegado: liberação no dia 10 de janeiro de 2023.

Comentários: quantidade suficiente de alimentação e nos horários adequados. Declarou neutralidade quanto à qualidade das refeições.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Disse que não tentou contato com advogado, mas que teria falado com a esposa.

Declarou não ter havido apreensão de bens e não ter presenciado situação semelhante, somente quanto aos instrumentos que pudessem oferecer risco à segurança.

b) Anônimo:

Idade: 54 (cinquenta e quatro) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Termo de qualificação e interrogatório: prejudicado.

Decisão do delegado: prejudicado.

Comentários: teria recebido quatro refeições adequadamente, quais sejam café da manhã, almoço e jantar.

Não quis se identificar e alegou que a única violência sofrida foi ter sido colocado(a) no ônibus para ser transportado(a) para a Academia da Polícia Federal.

c) Anderson Rodrigues Proença:

Idade: 28 (vinte e oito) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Termo de qualificação e interrogatório: prejudicado.

Decisão do delegado: prejudicado.

Comentários: teria recebido, no total, três refeições e não teria tido contato com advogado(a).

Ressaltou não ter participado dos atos de vandalismo.

d) Arthur de Lima Timoteo:

Idade: 28 (vinte e oito) anos.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: prejudicado.

Termo de qualificação e interrogatório: realizado.

Decisão do delegado: prisão.

Comentários: no dia 09 de janeiro de 2023, a alimentação teria sido de péssima qualidade e só teria recebido duas refeições ao total.

e) Brian Timer de Souza:

Idade: 23 (vinte e três) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Termo de qualificação e interrogatório: prejudicado.

Decisão do delegado: prejudicado.

Comentários: teria recebido, ao total, três alimentações e teria tido atendimento com advogado.

Não sofreu apreensão de bens, tampouco presenciou apreensões de bens.

Elogiou a atuação da Polícia Federal, caracterizando-a como educada.

Estava esperando ser ouvido para saber da acusação.

Teria presenciado a morte de uma mulher, senhora de idade, que teria enfartado, salientando a demora de atendimento médico. Não teriam, porém, atestaram óbito no local, mas teria recebido a notícia do falecimento.

f) Edgar Santos:

Idade: 55 (cinquenta e cinco) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Termo de qualificação e interrogatório: prejudicado.

Decisão do delegado: prejudicado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Comentários: teria recebido duas refeições, além de ter tido atendimento com advogado(a). No entanto, ressaltou que não fora cedido colchão, nem teria tomado banho.

g) Eliane Aparecida Beck dos Santos:

Idade: 50 (cinquenta) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 08 de janeiro de 2023 (domingo).

Termo de qualificação e interrogatório: realizado.

Decisão do delegado: liberação em 10 de janeiro de 2023.

Comentários: teria recebido cinco alimentações e elogiou as refeições recebidas, além de ter tido atendimento com advogado(a).

h) Elias Alves da Silva:

Idade: 34 (trinta e quatro) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Termo de qualificação e interrogatório: prejudicado.

Decisão do delegado: prejudicado.

Comentários: teria recebido três refeições em horários inadequados e não teria tido contato com advogado

i) Fabiana Sanches do Prado:

Idade: 43 (quarenta e três) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Termo de qualificação e interrogatório: prejudicado.

Decisão do delegado: prejudicado.

Comentários: teria recebido três refeições e teria tido contato com advogado(a).



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

j) Gean:

Idade: 28 (vinte e oito) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Termo de qualificação e interrogatório: prejudicado

Decisão do delegado: prejudicado.

Comentários: teria recebido alimentação só a partir de 21h30 e duas refeições ao total.

Estava esperando para ser ouvido e conseguiu entrar em contato com familiares.

Indicou não ter tido apreensão de bens e não houve restrição de uso do celular.

Fez uma observação quanto a ter presenciado um agente em conversa com outro, dizendo: “esse parece um tucano e é fácil de identificar”. Estariam se referindo a outra pessoa não identificada.

k) Lindomar Siluchi:

Idade: 65 (sessenta) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 08 de janeiro de 2023 (domingo).

Termo de qualificação e interrogatório: realizado.

Decisão do delegado: liberação em 10 de janeiro de 2023.

Comentários: teve acesso a advogado(a) e teria recebido apenas três alimentações.

l) Lenita Kriger:

Idade: 53 (cinquenta e três) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 08 de janeiro de 2023 (domingo).



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de qualificação e interrogatório: realizado.

Decisão do delegado: liberação em 10 de janeiro de 2023.

Comentários: teve acesso a advogado(a) e só teria recebido duas refeições nos dias 09 e 10 de janeiro de 2023.

m) Metolde Driws:

Idade: 64 (sessenta e quatro) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda).

Termo de qualificação e interrogatório: realizado.

Decisão do delegado: liberação em 10 de janeiro de 2023.

Comentários: não teve problemas adversos.

Teceu elogios à atuação da Polícia Federal, além de ter falado com o filho.

Indicou não ter havido restrição de celular e de que apenas o sinal seria ruim.

Não presencial apreensão de celulares. Ressaltou, porém, a qualidade péssima da refeição fornecida.

n) Ocione Arantes Lopes e Francisco de Assis Pimenta:

Idade: 57 (cinquenta e sete) e 56 (cinquenta e seis) anos, respectivamente.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda).

Termo de qualificação e interrogatório: prejudicado.

Decisão do delegado: prejudicado.

Comentários: teriam recebido três refeições.

o) Patrícia Cássia Machado de Oliveira:

Idade: 52 (cinquenta e dois) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Termo de qualificação e interrogatório: prejudicado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Decisão do delegado: prejudicado.

Comentários: teria recebido alimentação em horário inadequado e não teria recebido advogado(a).

Informou ser dependente química.

p) Paulo Zocal De Matos:

Idade: 44 (quarenta e quatro) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda).

Termo de qualificação e interrogatório: realizado.

Decisão do delegado: prisão.

Comentários: conseguiu contato com advogado(a) e já teria sido ouvido.

No momento da oitiva, teve o celular apreendido.

q) Sidiney Pereira:

Idade: 46 (quarenta e seis) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: prejudicado.

Termo de qualificação e interrogatório: realizado.

Decisão do delegado: prisão.

Comentários: informou que não foram utilizados instrumentos letais ou de contenção como spray de pimenta e balas de borracha. Ressaltou atendimento médico ágil. Teria, entretanto, presenciado tentativa de autoextermínio.

Durante a entrevista com Sidney, apresentou-se Tiago, 33 (trinta e três) anos e Valter, 35 (trinta e cinco) anos, ambos afirmaram que ficariam detidos de acordo com o papel que receberam.

Paulo, idade não identificada, e Valter Correia, 59 (cinquenta e nove) anos, por sua vez, que também estavam com os demais, disseram que não sabem sobre essa informação no tocante à manutenção da detenção.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Foram uníssonos em indicar ausência de colchões e tendas.

Valter acresceu que recebeu alimentação somente às 17h e, hoje de manhã, além de que as refeições seriam insuficientes

Sidiney destacou ter sofrido agressão psicológica, dado que foram conduzidos pela cidade inteira, indicando o percurso: QG, sede da Polícia Militar e Academia da Polícia Federal.

Valter Correia, além de ter tido atendimento médico, afirmou que outras pessoas também tiveram.

r) Valeria:

Idade: 30 (trinta) anos.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: 09 de janeiro de 2023 (segunda).

Termo de qualificação e interrogatório: prejudicado.

Decisão do delegado: prejudicado.

Comentários: recebeu alimentação somente às 16:30, tendo que teria chegado duas horas antes, mas desde às 10h estava no ônibus que a conduziu para a Academia.

Ressaltou péssima qualidade de alimentação e que teria tido contato com advogado(a).

Relatou, para além, que estava no QG, quando chegaram ônibus e viaturas da Polícia Militar.

Disse que todas as pessoas que queriam sair eram informadas pelos guardas do exército que somente sairiam se entrassem no ônibus, não informando, porém, o destino.

Teria dito que se não entrassem, responderiam por desacato e resistência e, tão somente, informaram que passariam por uma triagem.

Declarou que “passearam” pela cidade inteira até a frente do Batalhão da Polícia Militar, mas não chegaram a entrar, e, então, os ônibus se dirigiram para Academia.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Não teria passado ainda pela triagem na Polícia Federal.

Conseguiu, em contrapartida, contatar familiares e salientou a ausência de restrição de uso de celular, bem como a não apreensão de bens.

Afirmou que pessoas teriam passando mal, mas conseguiram atendimento médico.

s) Valter Jefferson:

Idade: prejudicado.

Data de detenção e/ou recolhimento na Academia da Polícia Federal: prejudicado

Termo de qualificação e interrogatório: realizado.

Decisão do delegado: prisão.

Comentários: em 10 de janeiro de 2023, oito pessoas teriam passado mal e o atendimento médico foi caracterizado como “demorado”.

2. Centro de Detenção Provisória II com endereço na Rodovia DF – 465, Km 04, Fazenda Papuda. CEP 71.686-670.

2.1.O ingresso no Centro de Detenção Provisória II no Completo da Papuda divergiu da Academia da Polícia Federal, sobretudo devido à proibição de entrada de aparelhos eletrônicos para registro, baseando-se em notas taquigráficas.

a) **Quantidade de pessoas detidas:** Em diálogo com o Diretor Adjunto da Unidade, Barreiros, o Gerente de Segurança, Justino, e a Gerente de Análise Jurídica, Layane, fora informado que já havia, em média, a detenção, naquela unidade, de 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, realizando subdivisões por características subjetivas e funcionais, como idosos, militares/policiais, com enfermidades/comorbidas e nível superior.

b) **Apreensão e armazenamento de bens:** As pessoas detidas foram levadas à unidade prisional com numerosos bens pessoais e, por não haver local destinado para armazenamento, os policiais penais providenciaram



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

embalagens transparentes e com lacre, identificando a sua integralidade com a identificação de cada pessoa detida.

Permitiram, bem como, que os detidos mantivessem roupas, alianças e dinheiro.

c) **Providências gerais:** Às pessoas detidas foram entregues produtos de higiene pessoais, colchões e coberta, além de triagem de saúde com a finalidade de atender todas as condições humanitárias e prover amparo mais qualificado aos que apresentavam delicada enfermidade.

d) **Atendimento dos advogados:** Os atendimentos estão sendo realizados a cada trinta minutos, com início às 9h30min e término às 18h30min, sendo disponibilizadas cinco salas presenciais e uma virtual, observando a ordem de chegada.

e) **Acompanhamento de outras instituições e órgãos:** salientarem, por sua vez que, a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Defensoria Pública da União estiveram presente na Unidade Prisional.

f) **Relatórios de pessoas detidas:** as pessoas detidas declararam bom tratamento fornecido pelos policiais penais, tecendo, inclusive, elogios quanto ao comportamento exemplar dos agentes. No tocante à alimentação, afirmaram as boas condições para consumo e a quantidade de 4 (quatro) refeições por dia (café da manhã, almoço, jantar e ceia).

Por fim, insta salientar que as pessoas detidas estavam lotadas no Bloco 6 do Centro de Detenção Provisória II, com adequada organização e ventilação, não havendo odores ou superlotação.

Este relatório fora produzido com o fim de registrar as atividades realizadas pela Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Distrito Federal, para averiguar e verificar situações decorrentes das detenções compreendidas entre 07 e 10 de janeiro de 2023.

Nesse sentido, cumpre informar a prevalência da objetividade e clareza da linguagem, além escrita de forma impessoal.




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Em relatórios complementares, serão expostas a visita realizada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal no dia 10 de janeiro de 2023, bem como do Instituto Médico Legal da Polícia Civil, além de eventuais conclusões e mapeamentos das averiguações e registros audiovisuais.


Inoportuno deixar de renovar os votos de elevada estima e consideração ímpar que detemos por esta Diretoria.

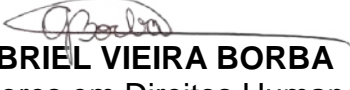
Cordialmente,


ADRIELLE BRENDA MACEDO MATURINO
Presidente da Comissão de Assuntos Penitenciários da OAB/DF


CARLA EUGENIA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Especial de Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas da OAB/DF


IDAMAR BORGES VIEIRA
Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/DF


MARCOS VINICIUS ROQUE DA SILVA
Coordenador do GT Denúncias sobre Maus Tratos e Tortura da Comissão de Direitos Humanos da OAB/DF


GABRIEL VIEIRA BORBA
Coordenador do GT dos Defensores em Direitos Humanos da Comissão de Direitos Humanos da OAB/DF

ANTONIA IVONIA MARQUES DE SOUSA
Coordenadora do GT de Moradia e População de Rua e de Educação em Direitos Humanos da Comissão de Direitos Humanos da OAB/DF



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

**BANCO DE IMAGENS DA ACADEMIA DA POLÍCIA FEDERAL EM 10 DE
JANEIRO DE 2023**



Figura 1. Pertences pessoais das pessoas detidas na parte externa coberta com grama e brita.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 2. Banheiro masculino.



Figura 3. Tenda da SAMU.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 4. Veículos do CBMDF.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 5. Adesivo de identificação de advogado(a).



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 6. Corredor da estrutura interna da Academia.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 7. Pessoas detidas e alocadas na parte externa do gramado.



Figura 8. Pessoas detidas em movimentação entre a parte externa do gramado e ginásio.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 9. Tendas da SAMU.



Figura 10. Pessoas detidas e alocadas na parte externa do gramado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

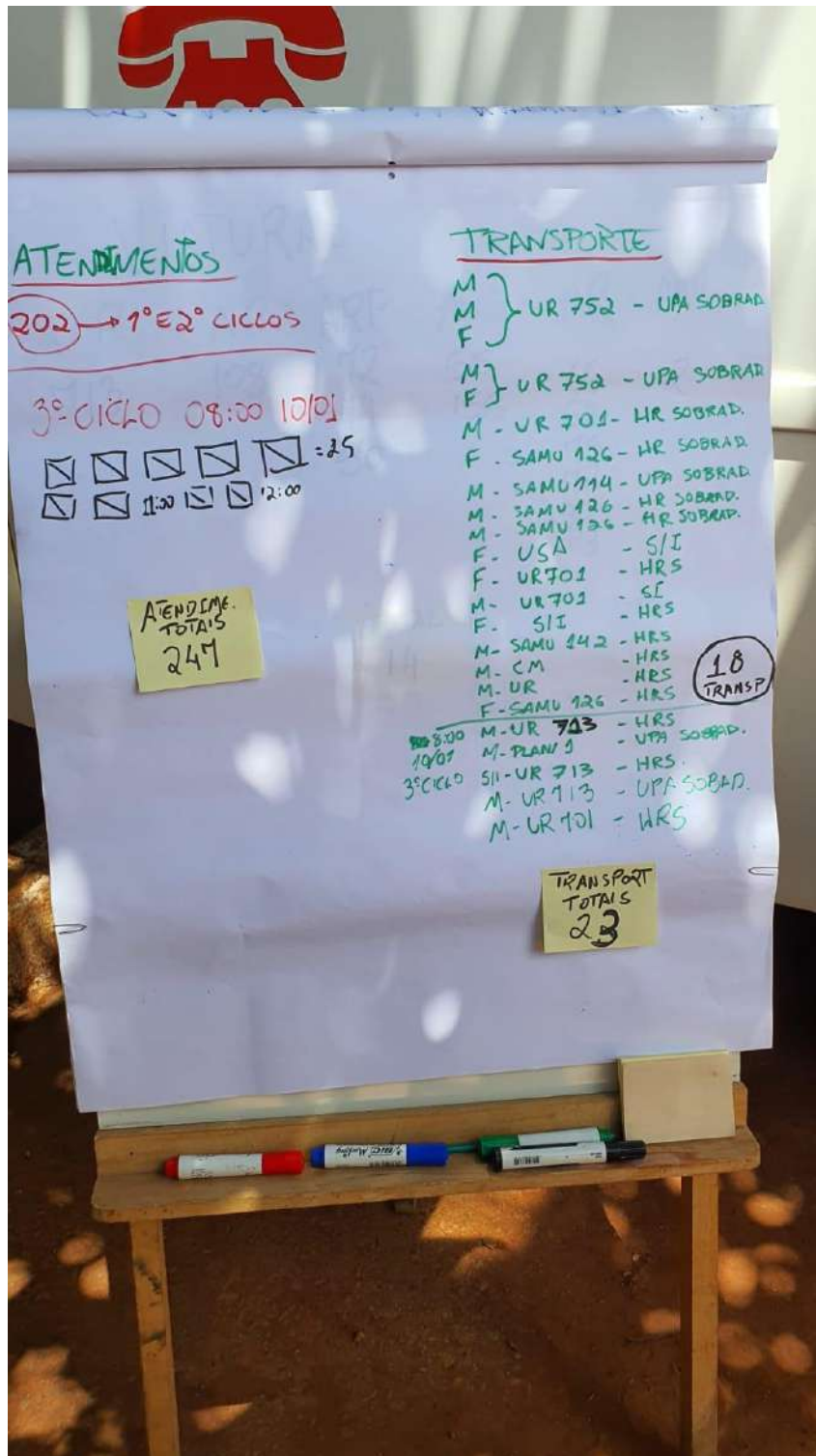


Figura 11. Registro de ocorrências do CBMDF.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 12. Pessoas detidas e alocadas no ginásio.



Figura 13. Parte da equipe do CBMDF.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 14. Parte da equipe do CBMDF.

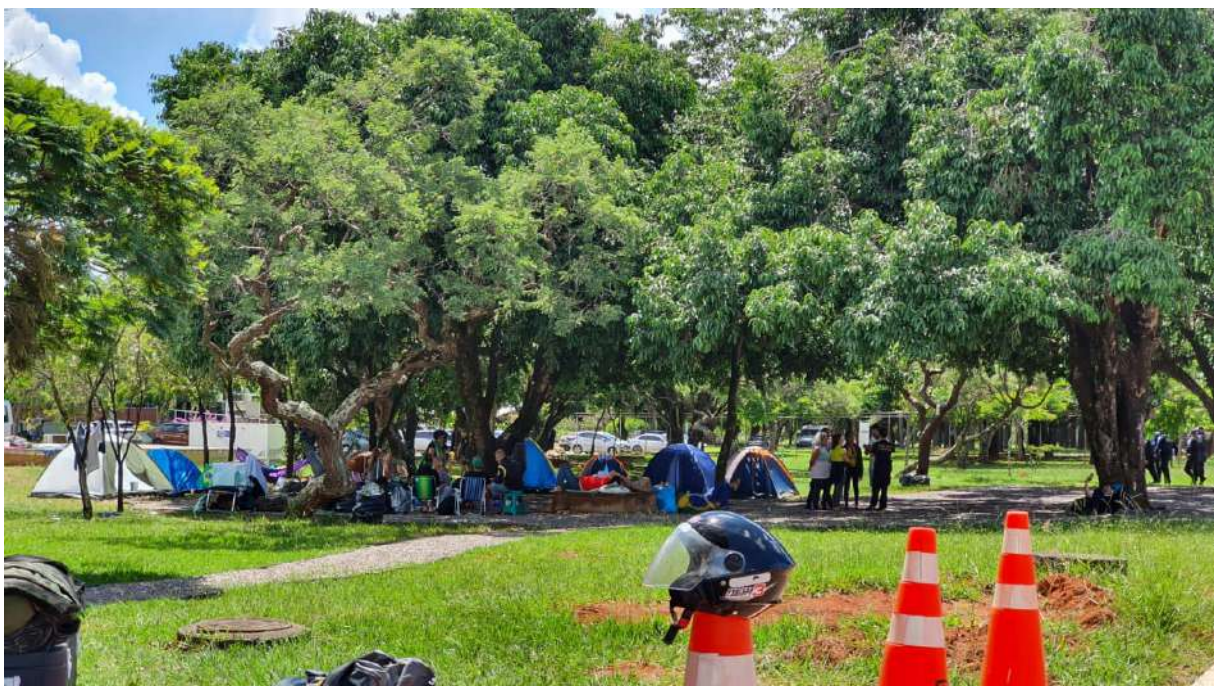


Figura 15. Pessoas detidas e alocadas na parte externa do gramado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 16. Sala destinada para termo de qualificação e interrogatório.



Figura 17. Tendas e pertences pessoais das pessoas detidas e alocadas na parte externa do gramado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 18. Parte interna para alocação das pessoas detidas.



Figura 19. Banheiro masculino.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

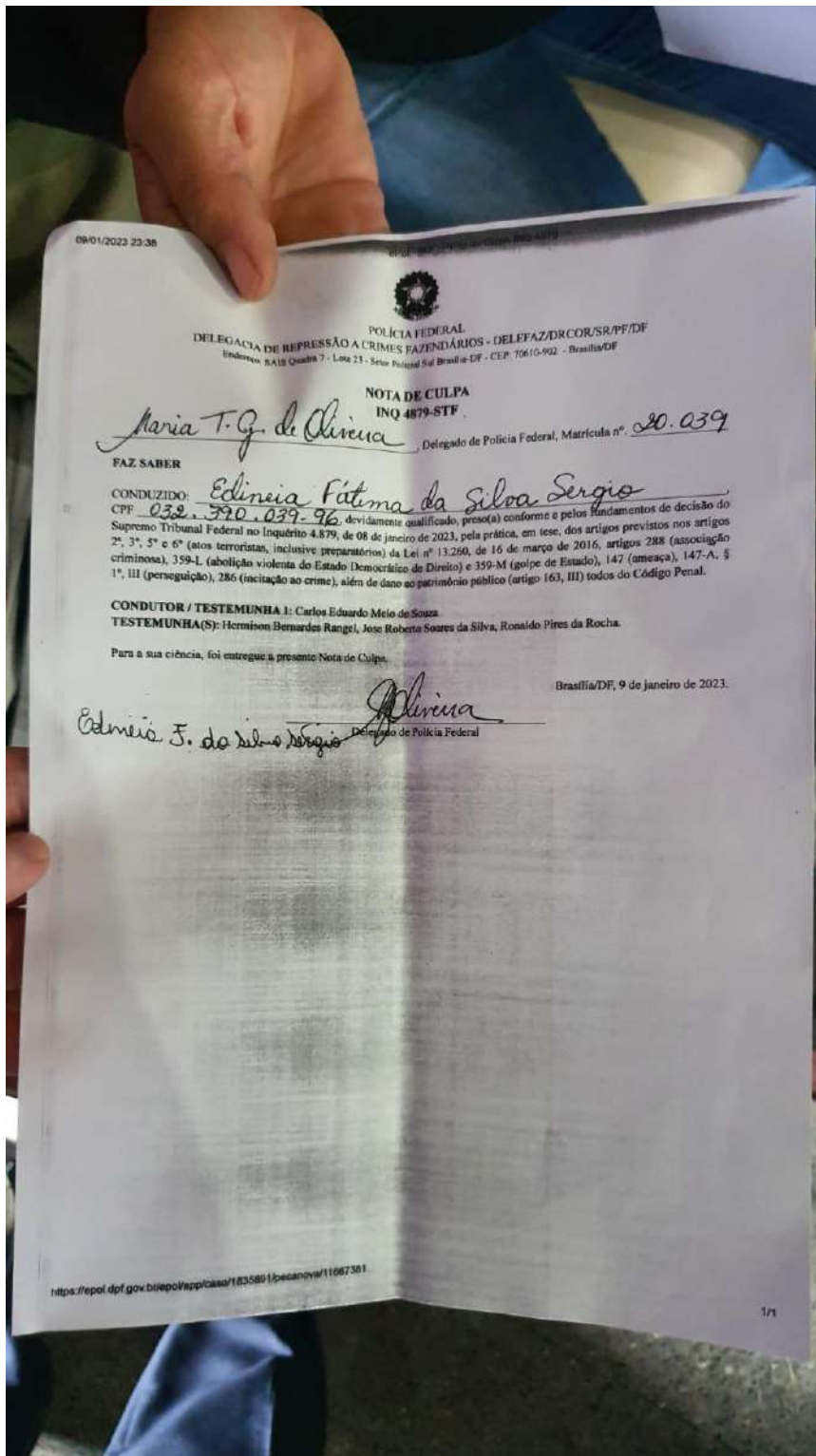


Figura 20. Nota de culpa.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 21. Refeição de pessoa detida.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 22. Banheiro masculino.



Figura 23. Parte interna para alocação das pessoas detidas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 24. Banheiro masculino.



Figura 25. Pessoas detidas entre parte externa de gramado e ginásio.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 26. Ambulância.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 27. Refeição de pessoa detida e instrumentos de cozinha.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 28. Sala de apoio aos advogados(as).



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 29. Sala destinada para termo de qualificação e interrogatório.



Figura 30. Sala destinada para termo de qualificação e interrogatório.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 31. Tenda da SAMU.



Figura 32. Tenda da SAMU.




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 33. Tenda da SAMU.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS


POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF
Endereço: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP: 70610-902 - Brasília/DF

TERMO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO Nº 87014/2023
INQ 4879

No dia 09/01/2023, nesta DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF, na presença de JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO, Delegado de Polícia Federal, que determinou a qualificação dos envolvidos neste ato.

Conduzido: **EDERSON PEREIRA DA SILVA**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, solteiro(a), filho(a) de LAURI PEREIRA DA SILVA e IRANI MARIA DA SILVA, nascido(a) aos 14/12/1982, natural de Brasília/DF, instrução médio completo, profissão autônomo, CPF nº 001.694.701-05, Cnh nº 04150932081, residente na(o) QUADRA 300 CONJ 40 CASA, nº 05, bairro RECANTO DAS EMAS, CEP 72620-141, Brasília/DF, BRASIL, fone(s) (61) 91191327.

DPU comunicada

CIÊNCIA DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS
Ato contínuo, o conduzido preso(a) em flagrante delito foi cientificado que o artigo 5º, incisos XLIX, LXIII e LXIV, da Constituição Federal lhe assegura os seguintes direitos:

1. Respeito à integridade física e moral;
2. De permanecer calado, de assistência da família e de advogado (caso não tenha ou não informe o nome de seu advogado, será encaminhado cópia do Auto de Prisão à Defensoria Pública);
3. Comunicação de sua prisão à família ou a quem indicar;
4. Identificação dos responsáveis por sua prisão e por seu interrogatório policial;
5. Se estrangeiro, direito à notificação consular de sua prisão.

Concordo em receber citação, notificação e intimação pelos seguintes meios (TCT 109/2021 entre o Conselho Nacional de Justiça e Polícia Federal):

E-mail: edersonzp@gmail.com
Ligação Telefônica: (61)9119-1327
WhatsApp: (61)9119-1327
Telegram: não tem

Ainda antes de ser ouvido, ficou informado o seguinte.

Pessoa que fez o contato telefônico: ANDRE LUIZ PEREIRA
Telefone ao qual foi feito contato: (61) 8560-3556
Existência de filhos e respectivas idades: 1 filho de 9 anos
Filhos portadores de necessidades especiais: não há
Nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos: esposa (PATRICIA)
Detalhes de eventual prisão anterior: nunca foi preso
Detalhes de eventual processo criminal anterior: nunca foi preso

O interrogado então **RESPONDEU: QUE**

1) De onde é? Qual sua fonte de renda e quanto recebe? Como veio para Brasília? Quem

Figura 34. Termo de qualificação e interrogatório.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

financiou sua vinda?

QUE é de Brasília; QUE trabalha como uber; QUE sua renda mensal média é de R\$4.000,00;
QUE estava trabalhando no dia 08/01/2023 (dia da manifestação);

2) Quando chegou ao acampamento localizado nos arredores do Quartel General do Exército Brasileiro?

QUE chegou no QG do Exército para buscar sua mãe; QUE sua mãe tinha telefonado às 6h59 da manhã para buscá-la no acampamento; QUE perguntou ao pessoal do Exército e disseram que podia entrar; QUE, na hora que ia sair, não deixaram mais sair; QUE sua mãe foi conduzida junto;

3) Quais as redes sociais que utiliza e quais suas contas (nome de seu perfil)? Incentivou as manifestações em redes sociais?

QUE utiliza whatsapp, facebook e instagram (quase não vê o insta); QUE acha que já fez um twitter, mas não utiliza; QUE recebeu mensagens no facebook convocando para a manifestação, mas não enviou nenhuma mensagem convocando ninguém para ir para as manifestações;

4) O que fez ontem à noite? Verificar se participou das manifestações na Praça dos Três Poderes no dia 8/1/2023 e, em caso positivo, se entrou em algum prédio público e o que fez por lá.

QUE estava trabalhando de uber desde 11h00; QUE voltou para casa cerca de 21h00; QUE não foi para a manifestação no dia 08/01/2023; QUE não levou ninguém na manifestação na Praça dos Três Poderes; QUE costuma trabalhar mais no Recando das Emas ou Samambaia.

Foi então advertido(a) da obrigatoriedade de comunicação de eventuais mudanças de endereço, em face das prescrições dos artigos 366 e 367 do CPP. Nada mais havendo, este Termo de Qualificação e Interrogatório foi lido e, achado conforme, assinado pelos presentes.

Documento eletrônico assinado em 09/01/2023, às 20h27, por JACOB GUILHERME DA SILVEIRA FARIAS DE MELO, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: 420cc3c26b08ec6e7b2d34ce33b5bd941e7c381

Figura 35. Continuidade de termo de qualificação e interrogatório.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 36. Diretores da OAB/DF, membros da OAB/DF e servidores.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 37. Diretores da OAB/DF, membros da OAB/DF e servidores.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 38. Diretores da OAB/DF, membros da OAB/DF e servidores.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 39. Corredor de espera para termo de qualificação e interrogatório ou liberação.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 40. Corredor de espera para termo de qualificação e interrogatório ou liberação.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 41. Diretores da OAB/DF, membros, advogados e pessoas detidas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 42. Diretores da OAB/DF.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 43. Parte da equipe da CBMDF.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 44. Parte da equipe da CBMDF.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 45. Corredor da parte interna.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 46. Sala de termo de qualificação e interrogatório.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 47. Sala de termo de qualificação e interrogatório.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 48. Sala de termo de qualificação e interrogatório.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 49. Sala de termo de qualificação e interrogatório.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 50. Aparente pessoa detida sendo liberada.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 51. Corredor da parte interna.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 52. Corredor da parte interna.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 53. Pessoas detidas alocadas na parte externa do gramado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 54. Pessoas detidas alocadas na parte externa do gramado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 55. Pessoas detidas alocadas na parte externa do gramado e advogados.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 56. Pessoas detidas alocadas no ginásio.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 57. Pessoas detidas alojadas no ginásio.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 58. Pessoas detidas alocadas no ginásio.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 59. Filtro de água no ginásio.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 60. Pessoas detidas alocadas no ginásio.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 61. Filtro de água no ginásio.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 62. Filtro de água no ginásio.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 63. Pessoas detidas alojadas no ginásio.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 64. Refeições de pessoas detidas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 65. Pessoas detidas alocadas no ginásio usando telefones.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 66. Pessoas detidas alocadas na parte externa de gramado com instrumentos de cozinha e acomodação.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 67. Tendas de pessoas detidas.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 68. CBMDF atendendo à chamado.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 69. Diretoria da OAB/DF orientando e auxiliando advogados.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS



Figura 70. Tendas instaladas pela OAB/DF para eventuais auxílios, suportes e prerrogativas.



Figura 71. Tendas instaladas pela OAB/DF para eventuais auxílios, suportes e prerrogativas.